



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.779 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENOMINA VIA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Fabrício Fonseca Lemos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passará doravante a chamar-se **RUA HUGO FIRMINO DE LEMOS** - a rua projetada 169, localizada no Bairro da Baixa Alegre, Cód. 00037, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 16 de novembro de 2022.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL